



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

LEI MUNICIPAL Nº 863/2024

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL LDO Nº 847/2023 E LEI ORÇAMENTÁRIA LOA Nº 849/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de São Pedro das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Artigo 66, III, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O presente altera o art. 17 da LDO Lei 847/2023 que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 17º – O projeto de lei orçamentário constará autorização para abertura de créditos suplementares por parte do executivo no percentual de 18% (dezoito)”**

**Art. 2º** - O presente altera o art. 4º da LOA Lei 849/2023 que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 4º** - Ficam os Poderes Executivos e Legislativo autorizados a abrir, em seus orçamentos, créditos suplementares por meio de Decreto, até o limite de 18% (Dezoito), da despesa total fixada para cada poder, compreendendo Operações Intra - Orçamentárias, com finalidade de suprir insuficiência de Dotações Orçamentarias, respeitadas os dispositivos da LDO para o Exercício 2024, e os termos da LF nº 4320 / 64, mediante a utilização de recursos provenientes de:

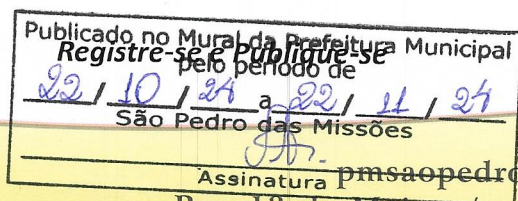
**Art. 3º** – Os demais dispositivos de ambas as leis permanecem com a mesma redação

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de outubro de 2024.

**Antonio R. Ferreira da Silva**

Prefeito Municipal de São Pedro das Missões



(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Assinatura: [pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br  
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS